



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

**CARTA-CONTRATO N°087/2021**

**Processo Administrativo N° 001.0001154/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 042/2020**

**CONTRATANTE:**

A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, n° 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ n° 06.554.067/0001-54, neste ato representado pelo Controlador Municipal o Sr. Arnaldo Messias da Costa, domiciliado na Rua Fernando Marques, n°620 - Centro, Floriano-PI, portadora CPF n° 473.905.903-78.

**CONTRATADO:**

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS CNPJ: 24.069.938/0002-07, ENDEREÇO: RUA JOSÉ BENEDITO ANTÃO, N° 137, Bairro CAIÇARA, BELO HORIZONTE-MG, REP. LEGAL: LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA - CPF 05193858619.

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Floriano- PI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 001.0001154/2021.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

**EMPRESA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS CNPJ: 24.069.938/0002-07**  
**ENDEREÇO: RUA JOSÉ BENEDITO ANTÃO, N° 137, Bairro CAIÇARA, BELO HORIZONTE-MG**  
**REP. LEGAL: LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA - CPF 05193858619**

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.  
(89) 3515-1136 - [cpl@floriano.pi.gov](mailto:cpl@floriano.pi.gov)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

4.01.11.000844	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUE CONTENHA SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	RESM	30	13,95	418,50
----------------	--	------	----	-------	--------

**VALOR TOTAL: R\$ 418,50**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2102; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 05 dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento/serviço.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 042/2020.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:  
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

#### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

## 13. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 03 de março de 2021.

### SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE**

ARNALDO MESSIAS DA COSTA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DE FLORIANO-PI

**PELA CONTRATADA**

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E  
COMERCIO DE PAPEIS  
EIRELI:24069938000126

Assinado de forma digital por PAPEX DO  
BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE  
PAPEIS EIRELI:24069938000126  
Dados: 2021.03.10 08:51:04 -03'00'

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E  
COMERCIO DE PAPEIS CNPJ:  
24.069.938/0002-07

### TESTEMUNHAS:

1ª)

RG ou CPF

93896310330

2ª)

RG ou CPF

055.709.433-07